

MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MIRAD
COORDENADORIA DE TERRAS INDÍGENAS - CTI/SG

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 187

Em, 09.12.87

ÁREA INDÍGENA AWÁ

O dossiê encaminhado pela FUNAI com vistas à reunião do GTI 94.945/87 propõe a Declaração de Ocupação Indígena de uma área de aproximadamente 147.500 ha. e 210 Km de perímetro no Município de Carutapera, Estado do Maranhão destinada aos índios Guajá (Awá).

Os índios Guajá, pertencem ao tronco linguístico Tupi, formam uma sociedade de caçadores-coletores que vivem nas matas dos vales dos rios Pindaré, Turiaçu e Gurupi.

A presença dos Guajá nesta área já é confirmada por relatório do Presidente da Província do Maranhão em 1853, esta informação é confirmada por Ribeiro do Amaral (O Maranhão 1895), Curt Nimuendaju (The Guajá) e por informantes Guajajaras que nasceram próximos a área e hoje vivem no P.I. Pindaré. (Manoel Viana, 95 anos e Zé Gurupi, 70 anos).

A frente de expansão agrícola forçam a perda e fragmentação de parte do território Guajá e segundo informações do Coordenador do GTI "enquanto não se concretizar a Reserva Awá, a resultante territorial dessas expansões e reduções compreendida entre o Rio Caiú e Médio Gurupi, estará sujeita a novas reduções decorrentes das ações de madeiros e fazendas".

Pela Portaria 1921/E de 09.08.85, foi instituído um grupo de trabalho destinado a iniciar um processo de demarcação da Área Indígena Guajá, o mesmo foi coordenado pelo indígenista José Carlos dos Reis Meirelles Jr., e pelo Coordenador do Pro

grama Awá, antropólogo Mercio Pereira Gomes.

Este grupo dividiu a futura área em 07 zonas, a fim de verificar quais delas atendiam mais as características de possuírem seu nicho ecológico, equilibrado, pressuposto para a sobrevivência biológica e cultural dos Guajá, foram elas:

Zona A: Serra da Desordem

Zona B: Alto Turizinho-Turiaçu

Zona C: Igarapé Mão de Onça ou Igarapé Fundo

Zona D: Médio-Alto Gurupi

Zona E: Paralelo 4º

Zona F: Serra do Tira Cambú

Zona G: Brejinho-Brejão

O GT concluía que as zonas A,B,C,E e partes da zonas F e G constituíam território Guajá não sujeito a negociação.

A dificuldade para aprovação desta área é que a mesma é sobreposta pela Reserva Florestal do Gurupi sob a responsabilidade do IBDF.

No dia 10.11.87 o IBDF e a FUNAI assinaram uma ATA DE REUNIÃO propondo a criação definitiva de duas áreas.

ÁREA INDÍGENA AWÁ - localiza-se na intermediação das áreas indígenas Carú e Alto Turiaçu, constituindo um corredor entre essas áreas onde se encontram AWÁ já contatados nos PINs Awá e Guajá. Foi estimada uma superfície de 147.500 ha., com perímetro de 210 Km.

RESERVA BIOLÓGICA GURUPI - Sob jurisdição do IBDF, com superfície de 341.650 ha. e perímetro aproximado de 380 Km, foi criado no sentido de preservar o ecossistema adjacente à área indígena Awá, constituindo um cinturão protetor desde o sul da A.I. Caru até a parte oeste da A.I. Awá.

Deverá ser estabelecido um convênio entre a FUNAI

e IBDF, "regulamentando a colaboração e atuação dos dois órgãos na preservação dos índios Guajá e do ecossistema, estando assegurado aos índios a livre perambulação na Reserva Biológica, enquanto isolados e nômades".

O dossiê não nos informa com precisão a respeito da presença de não índios na área proposta a firma, baseada em documento expedido pelo Cartório de Carutapera que "os não índios existentes dentro da futura reserva, são destituídos de títulos de posse, que lhes garantam respaldo jurídico".

O processo de regularização fundiária resume-se apenas à retirada dos invasores, com direito a indenizações.

É meu parecer a aprovação a A.I. Awá como proposta desde que o Convênio a ser estabelecido entre FUNAI e IBDF salvaguarde efetivamente o direito dos índios incluindo aí mais tarde, após contatados, o direito de se fixarem dentro da área ora atribuída à Reserva Florestal.



Itagiba Christiano de O. Campos Filho
Coordenador/CTI/SG/MIRAD